



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 238, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Em cumprimento ao Art. 10-D, da Lei Orgânica Municipal.  
Certifica-se que este ato:

foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal  
de Brasil Novo.

em 12 de Dezembro de 2016.

Paulo Barboza dos Santos  
Decreto Nº 461/2016  
Chefe de gabinete

Dispõe Sobre os Subsídios Concedidos ao  
Prefeito e Vice- Prefeito do Município de  
Brasil Novo/Pa, para a Legislatura 2017-  
2020.

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – O Subsídio mensal concedido ao Prefeito Municipal de Brasil Novo durante a Legislatura de 2017 à 2020 é fixado em R\$13.000,00 (treze mil reais).

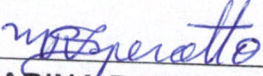
**Art. 2º.** - O Subsídio mensal concedido ao Vice-Presidente Municipal de Brasil Novo durante a Legislatura de 2017 à 2020 é fixado em R\$ 9.100 (nove mil e cem reais).

**Art. 3º.** – Os subsídios fixados nesta lei serão atualizados anualmente com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal da Administração Geral, respeitando sempre como limite máximo o índice inflacionário medido no ano anterior e adotado como oficial pelo Governo Federal, respeitado o teto fixado no art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 4º.** – Os encargos necessários à execução do presente ato, correrão à conta de dotações próprias consignadas a Lei Orçamentária Anual de Brasil Novo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de dezembro de 2016.

  
MARINA RAMOS SPEROTTO  
Prefeita Municipal